

## LEI Nº1.620, DE 1º DE ABRIL DE 2005

Autoriza subvencionar o Conselho Central da Sociedade São Vicente de Paulo – Hospital Margarida de João Monlevade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a subvencionar o Conselho Central da Sociedade São Vicente de Paulo/Hospital Margarida de João Monlevade, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º A subvenção autorizada nesta Lei deverá ser concedida em uma única parcela e será gasta conforme o plano de aplicação, parte integrante desta Lei .

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$100.000,00, para atender as despesas previstas nesta Lei, na seguinte dotação:

- 10.302.0035.2228 – Repasse ao Conselho Central Soc. São Vicente de Paulo/Hospital Margarida de João Monlevade.	
3.3.50.43.F.864 – Subvenções Sociais .....	R\$ 100.000,00

Art. 4º Para cobertura do crédito cogitado na artigo anterior fica autorizada a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

- 99.999.9999.2197 – Reserva de Contingência	
9.9.99.99.99 – F 727 .....	R\$ 100.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 1º de abril de 2005.

Carlos Ezequiel Moreira  
Prefeito Municipal